

## **Regulamento do Prémio de Inovação Tecnológica “Eng.º Jaime Filipe”**

### **Artigo 1.º**

#### **Âmbito do Prémio**

No âmbito das suas competências, o Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P. promove o Prémio de Inovação Tecnológica “Eng.º Jaime Filipe”, em homenagem a uma personalidade de grande dedicação e actuação na defesa do exercício de cidadania e inclusão social das pessoas com deficiência.

### **Artigo 2.º**

#### **Objectivos do Prémio**

O Prémio de Inovação Tecnológica “Eng.º Jaime Filipe” tem como objectivos:

1. Promover o desenvolvimento de projectos de investigação inovadores, de prevenção e promoção de autonomia das pessoas com deficiência, que incluam medidas, propostas e soluções que facilitem a realização dos actos da sua vida diária pessoal e social.
2. Estimular a concepção e desenvolvimento de equipamentos, instrumentos, utensílios, tecnologias e metodologias que facilitem, optimizem e prolonguem as capacidades físicas, cognitivas e sociais e sejam garante de uma maior qualidade de vida.
3. Sensibilizar a sociedade, em geral, e os sectores nacionais do *design*, da indústria e da economia, em particular, para a área da prevenção da incapacidade, para a necessidade de concepção, produção e comercialização de produtos, equipamentos ou adaptações que assegurem a funcionalidade, a inclusão e a participação das pessoas com deficiência.
4. Estimular a criatividade nas áreas tecnológica e de *design*, podendo ser consideradas neste âmbito, as tecnologias de informação e comunicação, metodologias de distribuição de serviços, *design* universal, acessibilidades e outras que contribuam efectivamente, para a promoção da funcionalidade e da participação social das pessoas com deficiência.

### **Artigo 3.º**

#### **Prémio**

1. O Prémio de Inovação Tecnológica, *Engenheiro Jaime Filipe*, tem carácter anual e é de natureza não pecuniária.

2. O Prémio pode não ser entregue caso o júri considere que nenhum dos candidatos responde ao pretendido neste âmbito.
3. Podem ser atribuída até duas Menções Honrosas.

#### **Artigo 4.º**

##### **Destinatários**

1. Podem candidatar-se ao Prémio de Inovação Tecnológica “Eng.º Jaime Filipe”, nos termos do presente regulamento:
  - a) As pessoas individuais, com mais de 18 anos, residentes em território nacional;
  - b) As pessoas colectivas, sedeadas em território nacional.
2. Ficam impedidos de se candidatar funcionários do INR, I.P., ou de qualquer uma das entidades colaboradoras no respectivo Júri.

#### **Artigo 5.º**

##### **Prazos**

O Prémio de Inovação Tecnológica “Eng.º Jaime Filipe” decorrerá anualmente de acordo com o seguinte calendário:

- a) Divulgação: a partir de 1 de Janeiro;
- b) Candidaturas: do 1º dia útil de Junho até ao último dia útil de Agosto;
- c) Análise e selecção: de 1 de Setembro a 31 de Outubro;
- d) Divulgação dos Resultados: de 1 a 30 de Novembro;
- e) Entrega do prémio, em cerimónia pública: dia 3 de Dezembro – Dia Internacional das Pessoas com Deficiência.

#### **Artigo 6.º**

##### **Candidatura**

1. Os candidatos deverão formalizar a sua candidatura ao Prémio de Inovação Tecnológica “Eng.º Jaime Filipe” mediante:
  - a) Formulário de Candidatura, anexo a este regulamento e que dele faz parte integrante, devidamente preenchido e acompanhado dos documentos probatórios aí solicitados;
  - b) Apresentação da memória descritiva com a caracterização do projecto, que não deverá exceder 10 (dez) páginas de formato A4 e deverá ser estruturada da seguinte forma:
    - I. Identificação do Problema;
    - II. A Solução (descrição da concepção inovadora de produtos, equipamentos, adaptações, tecnologia ou metodologia inovadora);

III. O Mercado Alvo;

IV. Outros elementos necessários para a correcta percepção e apreciação do projecto.

c) A apresentação de maquete ou protótipo, se existirem.

2. Os elementos referidos no número anterior deverão ser entregues presencialmente ou enviados por correio registado, para o Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., Avenida Conde Valbom, n.º 63, 1069-178 Lisboa, com a referência Prémio de Inovação Tecnológica “Eng.º Jaime Filipe”.

#### **Artigo 7.º**

##### **Condições de Admissibilidade e Exclusão**

1. Serão admitidas a concurso as candidaturas que concorram para os objectivos do prémio fixados no Artigo 2.º.
2. As candidaturas que não cumpram os requisitos estipulados no Artigo 6.º serão excluídas, sem prévia análise.

#### **Artigo 8.º**

##### **Critérios de Elegibilidade**

1. São elegíveis as candidaturas que gozem dos seguintes requisitos:
  - a) Concepção, projecto ou produto inovador, que ainda não tenha sido publicada nem dada a conhecer a terceiros;
  - b) Concepção, projecto ou produto inovador que não resulte de forma óbvia do que já é conhecido e seja diferenciadora com padrões anteriores;
  - c) Concepção, projecto ou produto inovador, que seja passível de aplicação industrial, nomeadamente, produção e comercialização.
2. Não retira o carácter inovador à concepção, projecto ou produto inovador, nos termos da alínea a) do nº 1, a divulgação em publicações científicas, ou outras, em que não sejam dados a conhecer os elementos indispensáveis à sua execução.
3. As concepções, projectos ou produtos inovadores podem ter sido objecto de pedido de patente, de modelo de utilidade e de desenho ou modelo industrial, desde que estes pedidos não tenham ainda sido publicados.

#### **Artigo 9.º**

##### **Júri do Prémio de Inovação Tecnológica “Eng.º Jaime Filipe”**

1. A selecção dos projectos candidatos é da responsabilidade de um Júri, constituído por representantes das seguintes entidades:<sup>1</sup>
  - a) Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P. – 1 representante, que presidirá;
  - b) Instituto da Segurança Social, I.P – 1 representante;

---

<sup>1</sup> Até ao conhecimento das novas Leis Orgânicas, não é possível actualizar este Artigo.

- c) Direcção-Geral da Saúde – 1 representante;
  - d) Fundação para a Ciência e Tecnologia - 1 representante;
  - e) Instituto Nacional de Propriedade Industrial – 1 representante;
  - f) Direcção-Geral do Consumidor – 1 representante.
  - g) Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação – 1 representante.
2. O Júri delibera por maioria simples de votos, tendo o presidente do Júri, em caso de empate, voto de qualidade.

## **Artigo 10.º**

### **Competências do Júri do Prémio de Inovação Tecnológica**

#### **“Eng.º Jaime Filipe”**

1. Ao Júri compete:
  - 1.1. Definir a metodologia e proceder à análise das candidaturas, de acordo com os critérios constantes no presente regulamento;
  - 1.2. Fixar as ponderações a atribuir aos critérios definidos no artigo 11º;
  - 1.3. Elaborar actas circunstanciadas das reuniões de análise efectuadas;
  - 1.4. Deliberar da atribuição ou não do prémio e menções honrosas.
2. Caso o Júri ache pertinente, poderá solicitar aos Candidatos esclarecimentos sobre qualquer aspecto da Candidatura apresentada, para apoiar a sua avaliação.
3. O Júri deve observar a confidencialidade absoluta relativamente às candidaturas e conteúdo das deliberações.

## **Artigo 11.º**

### **Critérios de Avaliação**

1. Os critérios de avaliação das candidaturas são cumulativamente os seguintes:
  - 1.1. Grau de adequação da concepção proposta aos objectivos do concurso, enunciados no artigo 2º do presente regulamento, aferidos pelo grau de novidade e qualidade do projecto ou concepção formal e construtiva e seu contributo para a promoção da funcionalidade e inserção das pessoas com deficiência e incapacidade;
  - 1.2. Qualidade da integração/utilização, na concepção inovadora/projecto, de materiais reciclados e reutilizados e/ou de *software open source*;
  - 1.3. Grau de potencialidade de concretização, aferida pela existência de propostas ou convites para produção ou comercialização.

## **Artigo 12.º**

### **Divulgação dos Resultados**

1. Os resultados da deliberação do Júri do Prémio de Inovação Tecnológica “Eng.º Jaime Filipe” serão divulgados no site [www.inr.pt](http://www.inr.pt), no prazo referido na alínea d) do Artigo 5.º.
2. O candidato vencedor será notificado da deliberação para o endereço apresentado no Formulário de Candidatura, durante o mês de Novembro de cada ano.
3. Ao INR, I.P, compete divulgar os resultados do Prémio, através dos meios julgados mais adequados.

### **Artigo 13.º**

#### **Entrega do Prémio de Inovação Tecnológica “Eng.º Jaime Filipe”**

A entrega do Prémio de Inovação Tecnológica “Eng.º Jaime Filipe” efectuar-se-á no evento anual de comemoração do Dia Internacional das Pessoas com Deficiência - dia 3 de Dezembro.

### **Artigo 14.º**

#### **Direitos de Autor**

1. Os projectos apresentados a concurso deverão salvaguardar os Direitos de Autor.
2. Com a atribuição do prémio o INR, I.P. reserva-se o direito de expor e/ou publicar, no todo ou em parte, o conteúdo dos projectos concorrentes, como forma de servir os objectivos da instituição e do Prémio, ficando devidamente salvaguardados todos os direitos de autor.
3. Passarão a ser propriedade material do INR, I.P., sem prejuízo dos direitos de propriedade intelectual e artística dos seus autores, os projectos dos concorrentes premiados.
4. Os projectos dos restantes concorrentes, são propriedade dos seus autores e ficarão à sua disposição durante um prazo de 30 dias após a entrega do prémio.
5. Excepcionalmente, e caso os concorrentes premiados o solicitem, no prazo de um ano após a entrega do Prémio, o INR, I.P. poderá prescindir da propriedade material, referida no ponto 3..

### **Artigo 15.º**

#### **Omissões**

1. As dúvidas e omissões que resultem da aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pelo Júri.
2. Das deliberações do júri não cabe recurso.